



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1097/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Reforma do Ginásio Municipal – no valor de R\$ 445.626,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) – Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 - SEDUC para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R\$ 423.345,16** (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), para fins de Reforma do Ginásio da Escola Geone Silva Ferreira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento ao Termo de Convênio nº 395/PGE-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.451.0004.1.304	Reforma DO Ginásio da Escola Geone Silva Ferreira – Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 - SEDUC	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 423.345,16

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 - SEDUC que serão utilizados para Reforma do Ginásio da Escola Geone Silva Ferreira **no valor de R\$ 423.345,16 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)** a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R\$ 22.281,33 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)** que será anulado da seguinte programação:

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0004.2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%	
31.90.11.00	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 22.281,33

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

